LEI ORDINÁRIA Nº 109

de 29 de junho de 1959

Abre Créditos Suplementares.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1°.. *Ficam abertos no Orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares:*

Dotações:

8.04.3 – Impressos, Papéis e Objetos de Expediente
Cr$ 8.388,00

8.59.3 – Aquisição de Formicida Cr$ 7.680,00

8.88.3 – Combustíveis, Peças e Lubrificantes Cr$ 77.992,00

8.99.4 – Despesas não Previstas Cr$ 24.443,00

Soma Cr$ 118.503,00

Art. 2°.. *As despesas decorrentes dos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, serão cobertos com o saldo financeiro de 1958.*

Art. 3°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de junho de 1959.

Joaquim Faustino RosaPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 109/1959 - 29 de junho de 1959

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em